



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 028/2022

Pregão Eletrônico nº 022/2022/FMS

Contrato nº 225/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 225/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA SEGURA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Henrique Vita, S/N, Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira, s/nº, Bairro Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **SEGURA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o numero **12.659.210/0001-75**, sediada na Rua Paulo Santos, Quadra 71, Lote 09, Bairro Bíblia, em Santana do Araguaia, CEP: 68.560-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **IZABEL PEREIRA DO NASCIMENTO NETA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 996546 órgão expedidor SSP - TO, e CPF nº 352.162.631-87, residente e domiciliada na Av: Trajano de Almeida, 74, Centro, tendo em vista o que consta no Processo nº 028/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2022/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de material para monitoramento de imagens via câmara, instalação de vigilância eletrônica (segura), e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço na instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde: PSF São José, PSF José Maria Matos, PSF Dr. Wagner, PSF Dr. Edson Megliolli, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Academia da Saúde e Programa Melhor em Casa, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. MÉDIO	VL. TOT. MÉDIO
1	CAMERA DE SEGURANÇA - CÂMERA EXTERNA (IP66) DE SEGURANÇA COM RESOLUÇÃO HD 720P, ALCANCE NOTURNO POR INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 10MTS, NTSC COM SAÍDA DE VIDEO VIA 1075 Ω BNC FÊMEA E COM ALIMENTAÇÃO POR CONECTOR P4 FÊMEA.	UND	54	R\$ 108,90	R\$ 5.880,60
2	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO COM ENTRADA BNC, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA NTSC E RESOLUÇÃO DE 720P. DEVE POSSUIR SAÍDA DE VIDEO HDMI E ANALÓGICA. DEVE COMPORTAR HD DE 1TB, COM OITO CANAIS DE ENTRADA.	UND	9	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
3	DISCO RÍDIGO HD 1TB PARA CFTV - PARA OPERAÇÃO ININTERRUPTA 24/7, COMPATIVEL COM CFTV, OTIMIZADO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA, COM BUFFER DE HOSPEDAGEM MINIMA DE 6GB/S E RPM 5400.	UND	9	R\$ 469,50	R\$ 4.225,50
4	FONTE 05 AMPERES - FONTE CHAVEADA BIVOLT COM TENSÃO DE SAÍDA 12V/5AMP, PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA.	UND	9	R\$ 33,50	R\$ 301,50
5	CONECTOR BNC/P4 - CONECTOR BNC E P4 DE BOA QUALIDADE PARA CFTV	UND	162	R\$ 4,50	R\$ 729,00
6	CABO COAXIAL 80% DE MALHA (METRO) - CABO COAXIAL PARA CFTV FLEXÍVEL 4MM BIPOLAR 2 VIAS COM 80% DE MALHA, HOMOLOGADO ANATEL.	MT	1800	R\$ 2,05	R\$ 3.690,00
7	CAIXA DE CONECTOR - CAIXA DE PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CONECTORES CFTV	UND	54	R\$ 4,40	R\$ 237,60
8	MOTOR CJ MOV 2.5 220V 1200KG - MOTOR AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 1200KG, 3/4 DE CV, COM CENTRAL OPEN LEARNING, ALIMENTAÇÃO EM 220V, COMPATIVEL COM CONTROLE REMOTO 433MHZ	UND	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
9	CONTROLE REMOTO DE ACIONAMENTO - PARA ACIONAMENTO REMOTO, DE 433MHZ, COM ALCANCE ABERTO DE 100M, PARA CENTRAIS OPEN LEARNING, À BATERIA	UND	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
Valor Total do lote					24.318,20



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço na instalação de equipamentos de vigilância eletrônica para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde: PSF São José, PSF José Maria Matos, PSF Dr. Wagner, PSF Dr. Edson Megliolli, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Academia da Saúde e Programa Melhor em Casa	SERVIÇO	1	R\$ 8.898,50	R\$ 8.898,50

Valor Total do Lote R\$ 8.898,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **33.216,70** (Trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

122.0025.2-118– Manutenção de ESF's e Postos de Saúde
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no município
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0020.2-128 – Manutenção do CTA
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0037.2-132 – Manutenção da Academia da Saúde
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

10.301.0024.2-131 – Manutenção do MELHOR EM CASA
3.3.90.39- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4.4.90.52 - Equipamentos e material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 10 de Maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

SEGURA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ:12.659.210/0001-75
CONTRATADA

Testemunhas

1_____

2_____